

Nº 40.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.  
Palacio do Governo em Porto Alegre. e de  
Julho de 1867.

Representando o Thezourario das Loterias  
da Provincia, que se continua na ven-  
ta de bilhetes das que se extrahem  
fora da mesma Provincia e no es-  
trangeiro, tendo os especuladores desse  
genero de commercio, por se li-  
vrassem do pagamento do imposto  
municipal, de que trata o § 10.º do  
Artigo 2.º da Lei do Orçamento munici-  
pal n.º 500 de 10 de Janeiro do corrente  
anno, annunciados nos jornaes  
do Rio Grande, que se encorajam de  
encorajamentos de bilhetes, quer de  
fora da Provincia, quer do estran-  
geiro; de que resulta, a favor do pre-  
juizo dos cofres dessa municipal-  
idade, a concorrencia, que em bu-  
sca a venda dos bilhetes das Loterias  
da Provincia; cumpre que Tom. Co. to-  
mem as necessarias providencias,  
de modo a evitar que se defraudem  
as rendas dessa Camara.

D. O. Thezourario a Tom. Co.

Francisco Joaze Marcolla. Nome do Thez.

Sr.º Presid.º e Thezourario da Ca-  
mara Municipal da Capital